



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 19 de novembro de 2021.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 055/2021

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei autoriza a aquisição, montagem e distribuição de 500 (quinhentos) kits compostos de: capa para talão de produtor, separador de Notas Fiscais de Produtor, mini grampeador e caixinha de grampos para mini grampeador. Os kits serão distribuídos aos Produtores Rurais que estiverem com sua Inscrição de Produtor Rural ativa junto ao Município de Imigrante. Esses materiais são bastante úteis para evitar o extravio de documentos fiscais comprovatórios das vendas realizadas por nossos Produtores Rurais.

A aquisição dos materiais que irão compor os kits, os quais serão montados na Secretaria da Agricultura, obedecerá ao que determina a Lei das Licitações (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

Contamos com a especial atenção de Vossas Senhorias, agradecemos antecipadamente pela atenção a ser dispensada e apresentamos cordiais saudações.

**GERMANO  
STEVENS:  
69589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30853316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.11.19 17:16:57-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 055/2021**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE “KITS” DE PASTAS PARA TALÃO DE PRODUTOR RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, montar e distribuir 500 (quinhentos) kits compostos de:

- a) 01 (uma) capa para Talão de Produtor Rural;
- b) 01 (um) separador de Notas Fiscais de Produtor;
- c) 01 (um) mini grampeador; e,
- d) 01 (uma) caixinha de grampos para mini grampeador.

§ 1º. Os kits serão distribuídos aos produtores rurais que estiverem com sua Inscrição de Produtor Rural ativa junto ao Município de Imigrante.

§ 2º. A aquisição dos materiais previstos no *caput* do presente artigo obedecerá ao que determina a Lei das Licitações (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.914, de 12 de março de 2014.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de novembro de 2021.

**GERMANO STEVENS:**  
69589771068

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:  
69589771068  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:  
69589771068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.11.19 17:07:50-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se